

Brasília-DF, 22 de maio de 2014

Deputados divergem sobre licença remunerada a servidor que atuar em sindicato

Uma emenda aprovada à Medida Provisória 632/13 garantiu que o servidor público, ao se licenciar para exercer mandato em sindicatos e federações, continue recebendo o salário. Atualmente, essa licença é sem vencimento, e o sindicato tem de arcar com a remuneração do sindicalista.

Para o deputado Antonio Carlos Mendes Thame (PSDB-SP), a emenda traz prejuízos ao País. "Não estamos vendo motivo para incluir ainda mais esse ônus para toda a nação brasileira. Ela ter que pagar para que esse funcionário vá lá representar os seus direitos", criticou.

Já o deputado Anthony Garotinho (PR-RJ) disse que é favorável ao Estado pagar pelo servidor afastado para trabalhar em sindicato. "É mais do que justo: é um dever do Estado garantir que aqueles que lutam pelos seus direitos estejam, quando licenciados, com a sua remuneração garantida", afirmou.

A emenda aprovada é autoria do deputado Vicentinho (PT-SP).

*Fonte: [Agência Câmara](#).

Aprovada MP que reajusta salários de algumas carreiras do Executivo

Medida provisória também amplia prazo de funcionamento da Comissão da Verdade; reduz jornada dos peritos médicos previdenciários; e prorroga contratos temporários de ministérios, entre outros pontos

O Plenário da Câmara dos Deputados aprovou nesta terça-feira (20) a Medida Provisória 632/13, que reajusta os salários de algumas carreiras do Executivo e concede mais sete meses para a Comissão Nacional da Verdade concluir seus trabalhos. A MP deve ser votada pelo Senado até 2 de junho, quando perde a validade.

Carreiras como as das agências reguladoras, de perito federal agrário e dos departamentos nacionais de produção mineral (DNPM) e de infraestrutura de transportes (Dnit) terão reajustes de 15% a 34%. Essas carreiras não recebem aumentos desde 2010.

O custo total dos reajustes será de R\$ 397,7 milhões em 2014 e de R\$ 575,8 milhões de 2015 em diante.

O texto aprovado em Plenário é o relatório da comissão mista que analisou a MP, elaborado pelo senador Antonio Carlos Rodrigues (PR-SP). O relatório incluiu no reajuste os aposentados dos órgãos citados na MP que recebiam a gratificação de desempenho pela média dos valores nominais.

Segundo Rodrigues, essa medida não gerará impactos orçamentários adicionais porque a previsão inicial já contemplava o reajuste para todos os servidores.

Peritos médicos

Uma das novidades no texto é a fixação em 30 horas semanais da jornada de trabalho dos peritos médicos previdenciários e dos supervisores médicos. Essas carreiras são do Ministério da Previdência Social.

A redução de jornada, aprovada por meio de emenda na comissão mista, prevê a manutenção do salário previsto para a atual carga semanal de 40 horas.

Mandato classista

O Plenário também aprovou emenda do deputado Vicentinho (PT-SP) para garantir direito à remuneração do cargo que exerce na administração ao servidor público federal licenciado para cumprir mandato classista.

A emenda amplia o número de servidores federais que poderão se licenciar para exercício desse mandato:

- para sindicato de até 5 mil associados: dois servidores;
- de 5.001 a 30 mil associados: quatro servidores;
- mais que 30 mil associados: oito servidores.

Atualmente, o Estatuto do Servidor Público Federal (Lei 8.112/90) permite um máximo de três servidores. O relatório da comissão mista previa mais faixas segundo as quais poderiam ser liberados de um a seis servidores, mas sem remuneração, como ocorre hoje. Essas faixas, no entanto, foram excluídas pela emenda.

**Fonte: [Agência Câmara](#).*

Servidor terá aposentadoria especial pelas regras do INSS, decide STF

O STF (Supremo Tribunal Federal) decidiu que os servidores públicos têm direito à aposentadoria especial com as mesmas regras aplicadas hoje aos benefícios dos segurados do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social).

Com isso, o funcionário público que trabalha em atividade insalubre pode conseguir a aposentadoria com 15, 20 ou 25 anos de contribuição, dependendo da atividade em que trabalha. O tempo mínimo para liberar a aposentadoria especial varia de acordo com a exposição do trabalhador em sua jornada de trabalho.

A decisão foi tomada em abril.

O INSS considera como trabalho insalubre aquele em que o trabalhador está exposto a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais, desde que essa exposição tenha ocorrido de modo habitual e permanente, não ocasional nem intermitente.

Pela regra, o aposentado especial tem direito de receber 100% do benefício, sem descontos. Porém, se ele continuar trabalhando em condições insalubres, terá o benefício cancelado.

A decisão do Supremo foi tomada por meio de uma súmula vinculante, o que significa que ela tem que ser seguida. Assim, a medida valerá para todos os setores da administração pública e para todas as esferas do poder Judiciário.

Segundo o STF, a súmula vinculante foi proposta por causa da quantidade de processos sobre o mesmo tema recebidas pelo tribunal nos últimos anos, sendo que na maioria das vezes as decisões eram semelhantes, em favor dos servidores.

A súmula vinculante vale até que uma lei específica para a aposentadoria especial dos servidores públicos seja aprovada pelo Congresso. Desde a promulgação da Constituição, não foi aprovada nenhuma norma sobre o tema.

"Até a edição de lei complementar regulamentando norma constitucional sobre a aposentadoria especial de servidor público, deverão ser seguidas as normas vigentes para os trabalhadores sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social", informou o STF.

O Supremo informou que, de 2005 a 2013, segundo levantamento do ministro Teori Zavascki, recebeu 5.219 mandados de injunção – ação que pede a regulamentação de uma norma da Constituição em caso de omissão dos poderes competentes–, dos quais 4.892 eram específicos sobre a aposentadoria especial de servidores públicos.

O benefício está previsto na Constituição, mas não foi regulamentado.

O Ministério do Planejamento informou que o governo federal enviou ao Congresso em 2010, proposta para regulamentar a aposentadoria do servidor exposto a condições que prejudiquem a saúde ou a integridade física. A proposta engloba todos os servidores públicos, tanto da União (Legislativo, Executivo e Judiciário) quanto de Estados, municípios e do Distrito Federal.

"A decisão do STF que determina que a aposentadoria especial de servidores públicos terá as mesmas regras do INSS é para garantir o cumprimento da Constituição, até que seja regulamentado o artigo 40, § 4º inciso III, onde está assegurado o referido direito da aposentadoria especial", informou, em nota, o ministério.

Justiça

De acordo com o advogado previdenciário Roberto de Carvalho Santos, com a decisão, os servidores não precisam mais procurar a Justiça para pedir o benefício.

"Pela regra, a súmula vinculante obriga o poder público a conceder a aposentadoria especial de forma administrativa, sem que o servidor precise ir para a Justiça", afirma.

O advogado lembra que, antes, para ter o benefício com menos tempo de contribuição, o funcionário público precisava entrar com o mandado de injunção na Justiça. "Isso muda também. Se o órgão público negar a aposentadoria, o servidor deverá entrar direito no Supremo com uma reclamação", diz.

Segundo ele, essas medidas podem fazer com que o benefício saia mais rapidamente do que antes.

Procurada pela reportagem, a Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, disse que para ter direito ao benefício, o servidor terá que se submeter a uma perícia médica para comprovar que preenche os requisitos para concessão da aposentadoria especial.

O Ministério do Planejamento afirmou que aguarda orientações do Ministério da Previdência Social.

Beneficiados

A decisão pode beneficiar categorias que atuam em profissões consideradas prejudiciais à saúde ou à integridade física, como servidores da área da saúde e da segurança pública.

Para ter direito à aposentadoria especial, o trabalhador precisa comprovar, além do tempo de trabalho, que trabalhou em tais condições durante 15, 20 ou 25 anos. Pelo critério do INSS, essa comprovação é feita por um laudo expedido por um médico ou por um engenheiro de segurança do trabalho.

Caso o trabalhador tenha exercido atividades que sejam prejudiciais à saúde ou à integridade física sem completar o prazo mínimo para a obtenção da aposentadoria especial, ele poderá converter esse tempo para somar à aposentadoria comum.

*Fonte: [Folha de S. Paulo](#).

Núcleo do Ministério da Saúde em Manaus sofre princípio de incêndio nesta terça, 20

Após ter passado por uma reforma graças a uma [tempestade ocorrida em 2013](#) que comprometeu toda a sua estrutura, o Núcleo do Ministério da Saúde, localizado na avenida Djalma Batista, sofreu um princípio de incêndio na manhã desta terça-feira (20), devido uma sobrecarga de energia elétrica.

Com o risco das chamas tomarem conta de tudo, os próprios funcionários iniciaram os procedimentos de combate ao incêndio. Um funcionário teve de ser encaminhado para o Pronto Socorro.

Com a chegada dos bombeiros o prédio foi interditado.

**Fonte: [portal do Holanda](#).*

FENASPS